



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo
2025-456

Data/Hora
29/09/2025 15:50

Unidade
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Solicitante
ROZELI FERREIRA FONSECA

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
PL - CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição
ABRE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 601/2025 – SMTDS

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

De: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS.

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.915,39, na seguinte função programática.

ORGÃO	04 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
UNIDADE	01 – FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0002 – Gestão do Poder Executivo
TIPO	() PROJETO OU (x) ATIVIDADE
AÇÃO	2166 – Manutenção do CRAS
DESPESA	33.20.93 - Indenizações e Restituições
RECURSO	1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
DESTINAÇÃO	0000440 – 1440 - COVIDACO - Ações Socioassistenciais de enfrentamento COVID
VALOR	R\$ 37,54
DESTINAÇÃO	0000441 – 1441 - COVIDALI - Ações Socioassistenciais de enfrentamento COVID
VALOR	R\$ 101,34
DESTINAÇÃO	0000442 – 1442 - COVIDEPI - Ações Socioassistenciais de enfrentamento COVID
VALOR	R\$ 2.776,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Devido ao Excesso de Arrecadação das Receitas reduzidas nº **401**, Remuneração de Dep Banc-0660(1440) Port 369/2020 COVIDACO, nº **399**, Remuneração de Dep Banc-0660(1441) Port 369/2020 COVIDALI, nº **400**, Remuneração de Dep Banc-0660(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, recurso: **1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.**

O crédito se justifica em razão de nova estimativa de arrecadação.

Atenciosamente,

Rozeli Ferreira Fonseca,
Responsável pelo Orçamento da SMTDS.

Cinara da Silva Santos,
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DXLS.PDWR.SUVL.J3WX

Documento assinado eletronicamente por **CINARA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** em 29/09/2025 às 16:57:59.

Documento assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 29/09/2025 às 16:50:10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 379/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 2.915,39**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, devido a nova estimativa de excesso de arrecadação na aplicação financeira, conforme Mem. nº 601/2025-SMTDS, Processo Eletrônico 2025-456.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a chancela
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&ZFMW.TV42.JWZ9.SNHO>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° _____ /2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.915,39, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 37,54

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 101,34

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 2.776,51

TOTAL – R\$ 2.915,39

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.08 -Remuneração de Dep Banc-0660(1440) Port 369/2020 COVIDACO, no valor de R\$ 37,54 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.09 -Remuneração de Dep Banc-0660(1441) Port 369/2020 COVIDALI, no valor de R\$ 101,34 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.10 -Remuneração de Dep Banc-0660(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, no valor de R\$ 2.776,51.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&seWG.GBV6.NY2l.IG1O>



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 456/2025, foi registrado através do n.º 437/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4192/2025, em 02 de outubro de 2025, às 09h14.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NT7G.XM7G.VBP1.XXTX



Of. n.º 1635/2025

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 437/2025**, que " Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 2.915,39 - SMTDS", o qual foi apreciado durante a 37ª Reunião Ordinária, realizada na data de 13 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer favorável das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luís de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UBIA:5TGN.G4MJ.OQQD

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 14/10/2025 às 08:15:04.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Av. Borges de Medeiros, 602 - Fone (51) 3662-3555 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.camarasap.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.741, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.915,39, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 37,54

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 101,34

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 2.776,51

TOTAL – R\$ 2.915,39

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.08 -Remuneração de Dep Banc-0660(1440) Port 369/2020

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVIDACO, no valor de R\$ 37,54 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.09 -Remuneração de Dep Banc-0660(1441) Port 369/2020 COVIDALI, no valor de R\$ 101,34 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.10 - Remuneração de Dep Banc-0660(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, no valor de R\$ 2.776,51.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&0CE8.VTKH.SQBN.G3ED> e informe a chancela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N° 316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.915,39, na forma da Lei nº 10.741/2025, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante

3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000440 - R\$ 37,54

3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000441 - R\$ 101,34

3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000442 - R\$ 2.776,51

TOTAL R\$ 2.915,39

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.08 -Remuneração de Dep Banc-0660(1440) Port 369/2020

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVIDACO, no valor de R\$ 37,54 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.09 -Remuneração de Dep Banc-0660(1441) Port 369/2020 COVIDALI, no valor de R\$ 101,34 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.10 - Remuneração de Dep Banc-0660(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, no valor de R\$ 2.776,51.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&7PQ5.VF0D.89MY.NQGG>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.741, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.915,39, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 37,54

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 101,34

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 2.776,51

TOTAL – R\$ 2.915,39

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.08 -Remuneração de Dep Banc-0660(1440) Port 369/2020 COVIDACO, no valor de R\$ 37,54 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.09 -Remuneração de Dep Banc-0660(1441) Port 369/2020 COVIDALI, no valor de R\$ 101,34 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.10 -Remuneração de Dep Banc-0660(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, no valor de R\$ 2.776,51.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BF4114B8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15/10/2025. Edição 4184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.915,39, na forma da Lei nº 10.741/2025, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante

3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000440 - R\$ 37,54

3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000441 - R\$ 101,34

3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000442 - R\$ 2.776,51

TOTAL R\$ 2.915,39

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.08 -Remuneração de Dep Banc-0660(1440) Port 369/2020 COVIDACO, no valor de R\$ 37,54 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.09 -Remuneração de Dep Banc-0660(1441) Port 369/2020 COVIDALI, no valor de R\$ 101,34 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.10 -Remuneração de Dep Banc-0660(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, no valor de R\$ 2.776,51.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:532C843C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Sul no dia 15/10/2025. Edição 4184

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>